	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar (NUPEVID) Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM)		
Data: 17.07.2025	**Horário: 17h**	**Local: VIA TEAMS**	
PAUTA: COLEGIADO		**ATA DE REUNIÃO Nº 49/2025**	

Presentes na reunião, por meio virtual, via aplicativo Teams:

1. Desembargadora Adriana Ramos de Mello **(Coordenadora da COEM);**
2. Juíza Katylene Collyer Pires de Figueiredo **(Membra da COEM);**
3. Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard **(Membra da COEM);**
4. Juíza Luciana Fiala de Siqueira Carvalho **(Membra da COEM);**
5. Juiz Andrew Francis dos Santos Maciel **(Membro da COEM);**
6. Juíza Erica Bueno Salgado **(Membra da COEM);**
7. Juíza Leidejane Chieza Gomes da Silva **(Membra da COEM);**
8. Juíza Katia Cilene da Hora Machado Bugarim **(Membra da COEM);**
9. Juíza Bruna Hayar Fuscella **(Membra da COEM);**
10. Jacqueline Leite Vianna Campos **(Coordenadora do NUPEVID);**
11. Marília Corrêa Silva **(NUPEVID/TJRJ);**
12. Soyanni Alves **(NUPEVID/TJRJ);**
13. Marcia Guinancio **(NUPEVID/TJRJ);**
14. Patricia Leal **(NUPEVID/TJRJ).**

A **Desembargadora Adriana Mello**, Coordenadora da COEM, abre os trabalhos às 17h e agradece a participação de todos(as) na presente reunião, cujo objetivo é deliberar sobre os projetos em andamento da Coordenadoria, incluindo o programa Rio Lilás, a organização do FOVID e demais questões e passa de imediato para os itens da pauta:

1. ILUMINAÇÃO CRISTO REDENTOR – 07 DE AGOSTO DE 2025

A Coordenadora da COEM destaca que, ao longo de agosto, diversas atividades estão programadas, incluindo a solenidade em alusão aos dezenove anos da Lei Maria da Penha, a ser realizada em 7 de agosto, no Cristo Redentor, em parceria com a Secretaria Estadual dos Direitos da Mulher e a Patrulha Maria da Penha. A **Coordenadora da COEM** solicita que as magistradas confirmem presença para a elaboração da lista de participantes, em conformidade com os protocolos do Santuário, incluindo a relação de

veículos e organização de transporte coletivo, conforme orientação da administração do local.

A **Juíza Érica Bueno Salgado** prontifica-se a participar do evento, ficando deliberado que a equipe do NUPEVID providenciará os trâmites necessários para a inclusão de sua participação, bem como o seu translado para o local do evento. **(Deliberação 01)**

Delibera-se, ainda, que o NUPEVID entre em contato com os(as) demais magistrados(as) ausentes nesta reunião, por meio de mensagem via WhatsApp para indagar sobre eventual participação. **(Deliberação 02)**

2. PROGRAMA RIO LILÁS

A **Coordenadora da COEM** anuncia o lançamento do **programa Rio Lilás,** voltado à educação para a prevenção à violência nas escolas municipais do Rio de Janeiro, inspirado em projetos como o "Paraná Lilás" e "Pará Lilás". Esclarece que o lançamento oficial na capital ocorrerá em 18 de agosto, às 18 horas, no auditório Antônio Carlos Amorim. Ressalta que três escolas municipais foram selecionadas para a primeira etapa do projeto, que busca atuar de forma preventiva, promovendo ações educativas e criando espaços de leitura batizados em homenagem a Maria da Penha.

A **Desembargadora** destaca que o Rio Lilás será apresentado previamente aos prefeitos, visando à expansão do projeto para outros municípios.

Na oportunidade, a **Juíza Erica Bueno Salgado** relata que adquiriu exemplares das cartilhas “Maria da Penha em Miúdos” e “Constituição em Miúdos”, explicando que há limite de aquisição por pessoa física, sendo possível comprar de cinco a sete exemplares por cadastro. Informa que os exemplares adquiridos foram destinados ao projeto desenvolvido em Belford Roxo, e que as cartilhas são acessíveis, com valor unitário aproximado de cinco reais. A **Desa. Adriana Mello** sugere que as magistradas realizem novas aquisições, em nome próprio ou de familiares, para viabilizar a formação de kits a serem doados às escolas participantes do Rio Lilás, incluindo, além da Lei Maria da Penha e da Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e outros materiais complementares.

A **Desa. Adriana Mello** sugere que sejam buscadas parcerias com livrarias, como a Livraria da Travessa, para viabilizar doações de livros e materiais educativos que fortaleçam o acervo das bibliotecas escolares criadas pelo programa. Passa a palavra à **Sra. Jacqueline Campos** explicar os desdobramentos do Programa.

Com a palavra, a **Sra. Jacqueline Campos** informa que a equipe do NUPEVID está elaborando material metodológico para o Rio Lilás, incluindo apresentação pedagógica com sugestões de livros, códigos QR para acesso a conteúdos digitais gratuitos e indicação

de publicações que podem ser baixadas sem custo, como as editadas pelo Senado Federal. Destaca que, para enriquecer as atividades, pretende-se consolidar uma cartilha própria, em fase inicial de estruturação, contendo informações educativas, rede de apoio e ilustrações.

Destaca que, de forma posterior ao lançamento oficial, serão realizadas as primeiras atividades no mês de setembro, programadas para os dias 05/09, 18/09 e 24/09. Diante disso, questiona se algum integrante da COEM teria disponibilidade para ministrar palestra em uma das escolas selecionadas, com exceção do dia 24/09, que já contará com a participação da Desa. Adriana Mello. A **Juíza Luciana Fiala** manifesta disponibilidade para ministrar palestra no dia 18/09, no turno da manhã, conforme ajuste logístico a ser confirmado, cabendo ao NUPEVID repassar à magistrada as orientações necessárias quanto ao local, tempo estimado de palestra, público-alvo e sua faixa etária. **(Deliberação 03)**

Na oportunidade, a **Juíza Luciana Fiala** indica a escritora premiada Ana Cláudia Ramos como potencial parceira para atividades de incentivo à leitura e à educação sobre igualdade de gênero e combate à violência. Prontifica-se a entrar em contato com a escritora e repassar a listagem de livros da escritora para a equipe do NUPEVID**. (Deliberação 04)**

3. ORGANIZAÇÃO DO III FÓRUM FLUMINENSE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (FOVID)

Em seguida, a **Coordenadora da COEM** direciona a pauta para as tratativas sobre o **III Fórum Fluminense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID)**, previsto para setembro.

Na ocasião, é compartilhada a programação organizada pelos(as) magistrados(as) responsáveis pelo tema, momento em que os participantes da reunião apresentaram algumas sugestões. Resta deliberado que a nova minuta de programação seja encaminhada aos(às) referidos(as) magistrados(as), a fim de dar continuidade às tratativas necessárias em consonância com as sugestões apresentadas, **(Deliberação 05)**

Adicionalmente, a **Coordenadora da COEM** recomenda que, nas oficinas, os participantes levem enunciados e subtemas previamente elaborados, com o objetivo de otimizar os debates e facilitar a redação final. Ademais, recomenda, ainda, que sejam providenciadas convocações aos(às) Juízes(as) e aos profissionais de ETCRIM, com o objetivo de assegurar a presença de, ao menos, um(a) integrante da equipe no evento.

4. METAS CNJ – JULGAMENTO DE PROCESSOS FEMINICÍDIO

A **Coordenadora da COEM** destaca a necessidade do cumprimento as metas relacionadas aos processos de feminicídio. Enfatiza que é fundamental relembrar os(as) juízes(as) em atuação no Tribunal do Júri que priorizem a pauta dos julgamentos pendentes, a fim de que as metas sejam alcançadas tempestivamente.

Sendo assim, delibera que pelo encaminhamento de memorandos destinado aos juízes(as) em atuação nos Tribunais do Júri em todas as comarcas, com o objetivo de assegurar que os processos atrasados sejam devidamente pautados para julgamento no exercício de 2025. A medida visa evitar a concentração de pautas no mês de novembro e a consequente sobrecarga de prazos, garantindo maior celeridade e cumprimento das metas estabelecidas **(Deliberação 06)**

5. LEI HENRY BOREL E SOBRECARGA DAS EQUIPES TÉCNICAS

A **Juíza Erica Bueno Salgado** levanta discussão fundamental sobre a recomendação para que as varas de violência doméstica não acumulem competência para crimes contra crianças e adolescentes, diante da sobrecarga constatada, especialmente em comarcas como Belford Roxo, onde processos envolvendo crimes sexuais contra menores comprometem a tramitação regular das demais demandas.

Após as considerações aventadas, a **Juíza Katerine Jatahy** relata situação semelhante em Valença, com pautas sobrecarregadas e audiências marcadas para meses posteriores, e lembra que há decisão do STJ determinando a competência dos juizados para tais crimes. Relembra que a Juíza Renata Medina procurou a Doutora Elen Barbosa e houve pedido anterior da COEM, recomendando a criação de Núcleos 4.0 para atuar nestas matérias.

A **Assistente Social Marília Corrêa** complementa, relatando que, nas visitas realizadas às comarcas do interior, foi constatado que as equipes técnicas são reduzidas e acumulam funções em diversas frentes. Relata que, diante do impacto causado pelos processos da Lei Henry Borel e casos complexos de violência contra crianças, essas equipes priorizam tais demandas, em detrimento dos casos de violência doméstica regidos pela Lei Maria da Penha. Destaca que os estudos vinculados a crianças são mais longos e exigem intervenções múltiplas (visitas domiciliares, escutas de familiares e responsáveis, análise de contextos complexos), o que aumenta significativamente o tempo de atuação.

Considerando o relato, a **Coordenadora da COEM** delibera que seja elaborado **parecer técnico** detalhado sobre o impacto do volume e da complexidade dos processos envolvendo crianças e adolescentes, com indicação dos prejuízos à tramitação dos processos da Lei Maria da Penha e demais atribuições das equipes**. (Deliberação 07)**

Em prosseguimento, a **Desembargadora** reconhece a sobrecarga das atividades e a dificuldade em obter avanços, haja vista que as decisões sobre a criação dos núcleos não dependem exclusivamente da Coordenadoria, mas também de instâncias superiores e outros setores administrativos. Além disso, manifesta preocupação com o risco de desvirtuamento da finalidade dos Juizados, que passam a absorver demandas diversas em razão da elevada incidência de crimes contra crianças.

Sobre essa temática, a **Desembargadora** alerta que tal ampliação de competência pode evoluir para abarcar outros públicos, como pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas homoafetivas e vítimas de crimes como injúria racial, o que comprometeria a vocação dos juizados. Afirma que, se não houver uma manifestação institucional robusta, há risco de o STF determinar, em breve, a inclusão dessas demandas nos Juizados de Violência Doméstica, em razão de sua estrutura especializada e da capacitação de suas equipes.

Sendo assim, destaca a necessidade de avaliar a existência de processo administrativo (SEI) referente à criação de núcleos 4.0, voltados para a tramitação de casos envolvendo crimes contra crianças, em especial aqueles previstos na Lei Henry Borel. Na oportunidade solicita que seja encaminhado memorando à COMAQ para verificar o andamento do processo administrativo em questão, com a recomendação da criação dos núcleos até a instalação de varas especializadas para esses casos, enfatizando a importância de o memorando conter os dados coletados a partir do parecer técnico e as estatísticas específicas sobre estupro de vulnerável e outras classes de crimes previstos na Lei Henry Borel, de modo a subsidiar pleitos formais do colegiado perante a Presidência e órgãos administrativos do Tribunal de Justiça. **(Deliberação 08)**

Em seguida, a **Juíza Luciana Fiala** manifesta preocupação com a crescente demanda de crimes contra idosos em seu juizado, destacando que tais delitos, em sua maioria, são cometidos por familiares, especialmente filhos em situação de drogadição que agridem mães com idade superior a 80 anos. Relata que não há rede de apoio adequada para as vítimas, que permanecem em risco iminente de morte, tampouco há possibilidade de internação compulsória dos agressores por falta de estrutura pública para esse tipo de acolhimento, restando apenas o tratamento voluntário. Ressalta, ainda, que muitas vítimas permanecem em silêncio durante o depoimento judicial para não prejudicar os filhos, o que agrava o cenário. Diante da gravidade da situação, reitera a urgência de suporte institucional e de políticas específicas para lidar com esses casos, alertando que a falta de providências pode resultar em tragédias iminentes.

Com a palavra, a **Juíza Katerine Jatahy** informa ter recebido comunicação da juíza Ana Beatriz Estrella, confirmando que, na próxima reunião da COMAQ, agendada

para o dia 31 de julho, será possível tratar da proposta relacionada aos processos envolvendo a Lei Henry Borel. Relata que a juíza Ana Beatriz Estrella e a Juíza Renata Medina já entregaram estudo preliminar à Presidente da COMAQ, embora a matéria ainda não tenha sido deliberada formalmente.

Na sequência, o **Juiz Andrew Francis** observa que os processos relativos à Lei Henry Borel já possuem classificação própria no sistema processual, o que permite a extração de relatórios e estatísticas de forma célere, apesar das dificuldades usuais no uso do sistema. A **Juíza Katerine Jatahy** complementa que tais dados podem ser levantados pela SGDAI, setor responsável por dar suporte estatístico à COMAQ, o que incluiria informações sobre pautas e volume de audiências em cada juízo, bem como dados fornecidos pelo NUDECA, que administra a distribuição de entrevistadores e controla a capacidade de atendimento por unidade.

Nesse sentido, delibera-se à Equipe NUPEVID realizar contato, via correio eletrônico, à SGDAI para solicitar a extração de relatórios e estatísticas relacionadas aos processos relativos à Lei Henry Borel. **(Deliberação 09)**

6. VISITAS TÉCNICAS AOS INSTITUTOS MÉDICO-LEGAIS

No que se refere à visita técnica ao Instituto Médico-Legal (IML) de Campo Grande, a **Assistente Social Marília Côrrea** informa que a diligência foi devidamente realizada. Esclarece que o relatório de visita contém fotos e parecer técnico anexados, e encontra-se disponível para apreciação. Em seguida, a **Desa. Adriana Mello** solicita a verificação do recebimento, pela COEM, do relatório encaminhado pelo Ministério Público, mencionado pela promotora Isabella. Destaca, ainda, a relevância de disponibilizar ambos os documentos a todos(as) os(as) membros(as) da Coordenadoria, a fim de assegurar pleno conhecimento das constatações e medidas já adotadas por ambas as instituições, promovendo, assim, o alinhamento das informações e a uniformidade das providências subsequentes. Nesse sentido, resta consignado à Equipe NUPEVID enviar a todos (as) Membros (as) o relatório de visita elaborado pelo MP e pelo NUPEVID. **(Deliberação 10)**

Após as orientações da **Desa. Adriana Mello**, a **Assistente Social Marília Côrrea**, aproveita a oportunidade, e apresenta relatório detalhado sobre a visita ao Instituto Médico-Legal (IML) de Teresópolis, destacando que a unidade enfrenta graves problemas estruturais, como infiltrações, umidade excessiva, comprometimento do telhado, esgotamento a céu aberto e vegetação crescendo em áreas críticas, inclusive sobre a rede de esgoto. Ressalta que, embora a Sala Lilás esteja em bom estado e adequadamente equipada — contando com kits de higiene e estrutura básica para acolhimento —, a precariedade geral do prédio representa risco iminente de interdição, o que afetaria

diretamente o funcionamento do serviço. Observa que a equipe local, formada majoritariamente por profissionais de enfermagem, atua de forma dedicada, mas carece de maior integração com a rede de proteção e de apoio técnico especializado, uma vez que a única psicóloga disponível ainda não possuía graduação quando contratada, estando vinculada a um programa precário, sem garantias trabalhistas ou assistente social para suporte multidisciplinar.

A **Desa. Adriana Mello** informa que esta é uma das pautas que serão debatidas com os prefeitos, a fim de sensibilizá-los sobre a situação e fomentar a mobilização dos municípios vizinhos para o apoio estrutural e operacional dessas unidades, à semelhança da solução adotada em Campos dos Goytacazes, onde cada município contribui com profissionais para compor equipes completas. Sugere, também, que no encontro destinado as equipes técnicas, possa ser utilizado do espaço para reunir representantes das Salas Lilás, independentemente da formação específica (psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, pedagogos ou outros profissionais designados), com o objetivo de promover capacitação, integração e alinhamento de práticas, considerando a rotatividade de equipes em razão de mudanças de gestão municipal. Propõe, ainda, que seja criado um canal direto de comunicação com a equipe técnica da COEM, para orientação imediata em casos complexos de atendimento.

7. GRUPOS REFLEXIVOS PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E CAPACITAÇÃO DE GÊNERO

A **Psicóloga Márcia Valéria** retoma a discussão sobre os grupos reflexivos, informando que desde o ano anterior o NUPEVID possui levantamento consolidado sobre as equipes e atividades relacionadas a esses grupos, incluindo aqueles realizados em parceria com a SEAP e os CEJUSCs. Esclarece, entretanto, que a equipe encontra-se atualmente em processo de verificação para confirmar se os grupos listados permanecem em funcionamento. Na oportunidade, apresenta a possibilidade de uma capacitação específica para residentes, com apoio da ESAJ, para que estes possam conduzir grupos reflexivos em unidades sobrecarregadas. Ressalta que alguns residentes já receberam treinamento para essa finalidade e atuam em determinados locais, representando alternativa viável para suprir a carência de servidores efetivos nas equipes técnicas.

A **Juíza Luciana Fiala** relata as dificuldades enfrentadas para manter a realização dos grupos reflexivos para homens autores de violência diretamente em seu Juizado, mencionando a resistência de sua equipe técnica e a necessidade de continuar encaminhando tais atividades ao SEAP, com quem mantém parceria estável. Explica que, devido ao aumento da gravidade dos crimes e das penas aplicadas, que frequentemente

levam ao regime semiaberto e agravo da pena-base, tem havido uma redução no número de beneficiários do sursis e, consequentemente, de participantes dos grupos reflexivos em sua jurisdição. Acrescenta que tem optado frequentemente por impor o regime semiaberto, mantendo o sursis basicamente no regime aberto, sem dar a possibilidade de aplicá-lo no semiaberto, explicando que essa mudança em sua prática sentencial, motivada pelo incremento da gravidade dos crimes, tem resultado em diminuição na participação dos grupos de homens, já que muitas vezes os indivíduos acabam ficando presos devido ao aumento das penas que não permitem a aplicação do *sursis.*

A **Desa. Adriana Mello** sugere a instituição dos grupos de acompanhamento de agressores também como medida protetiva, visando ampliar o alcance das ações preventivas e garantir maior efetividade às medidas de urgência. Em atenção à proposta, a **Juíza Luciana Fiala** afirma que, junto à sua equipe e em articulação com a SEAP, avaliará a implementação dessa iniciativa, a fim de fortalecer o acompanhamento e a responsabilização dos agressores, prevenindo a reincidência.

Na sequência, a **Assistente Social Patrícia Leal** esclarece que a juíza Elen Barbosa, responsável pela pasta dos grupos reflexivos, avançou significativamente na organização dessas atividades no último ano, por meio de parcerias institucionais, especialmente com os CEJUSCs e o NUPEMEC. Destaca que o CEJUSC do Centro possui facilitadores capacitados e estrutura para realização de grupos reflexivos, tendo já atendido diversas demandas, inclusive para unidades onde essas atividades estavam suspensas. Relata que, graças a essas parcerias, os grupos vêm sendo retomados em diferentes comarcas. Acrescenta que a SEAP, em convênio com o Tribunal de Justiça, também atua na expansão de grupos reflexivos pelo interior do estado, com bons resultados, citando como exemplo a comarca de Rio Bonito.

A **Desa. Adriana Mello** agradece às colocações e define que, antes de deliberações definitivas, seja aguardada a conclusão do mapeamento em andamento sobre a distribuição e funcionamento dos grupos reflexivos em todo o estado. Solicita que, na próxima reunião do colegiado, seja apresentado um panorama detalhado, contendo a localização das unidades, a metodologia adotada, a frequência das reuniões, e a atuação de grupos vinculados ao SEAP e aos CEJUSCs, de modo a avaliar alternativas de atendimento para diferentes regiões. **(Deliberação 11)**

Em continuidade, destaca a necessidade de assegurar que todos os facilitadores envolvidos — em especial voluntários e colaboradores externos que atuam em CEJUSCs — recebam capacitação adequada em temas de gênero, patriarcado e violência doméstica, a fim de evitar abordagens que possam reforçar estereótipos ou comprometer a efetividade das atividades. Observa que, como a ESAJ se restringe à formação de servidores(as), será

necessário avaliar, em conjunto com a EMEDI, a viabilidade de estender a capacitação ao público externo.

Em razão das questões acima aventadas, resta deliberado à Equipe NUPEVID a expedição de memorando à EMEDI e ao CEJUSC, determinando a inclusão obrigatória, nos conteúdos programáticos de capacitação de facilitadores, voluntários e colaboradores externos, de temas relacionados a gênero, direitos humanos das mulheres e patriarcado **(Deliberação 12**). Ressalta que tais conteúdos, já tornados obrigatórios pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) inclusive em cursos preparatórios para concursos da magistratura, devem constar obrigatoriamente na formação, deixando de ser facultativos.

Na oportunidade, relembra pleito formulado pela Doutora Gisele Guida quanto à implementação de grupos reflexivos destinados aos casos atendidos pela VECA, que envolvem situações de violência doméstica com menores em relacionamentos com adulto. Nesse sentido, delibera que a equipe do NUPEVID entre em contato com a magistrada para informar que os agressores por ela indicados poderão ser encaminhados aos grupos reflexivos organizados pelo CEJUSC**. (Deliberação 13)**

No que tange à solicitação da Patrulha Maria da Penha, formulada pela Juíza Gisele Guida, a **Desa. Adriana Mello** esclarece que, a Coordenadoria não possui competência para intermediar ou gerir diretamente tal demanda. Informa que, caso haja interesse, a tratativa deve ser realizada diretamente com a Instituição, responsável pela Patrulha, podendo ser formalizado convênio ou realizada reunião específica entre as partes envolvidas.

Além disso, a **Desembargadora** enfatiza que a referida demanda não poderá ser incluída no convênio da COEM, devendo esta, ser tratada mediante convênio próprio a ser firmado diretamente entre a interessada e a Polícia Militar (Ronda Maria da Penha), uma vez que tal atuação se relaciona especificamente à proteção de crianças e adolescentes. Resta deliberado que o NUPEVID entrará em contato com a magistrada para prestar informações sobre o entendimento firmado sobre o pleito**. (Deliberação 14)**

8. LEVANTAMENTO SOBRE DEFENSORIA PÚBLICA NOS JUIZADOS

Em prosseguimento, a **Sra. Jacqueline Campos** apresenta o levantamento solicitado pela **Desa. Adriana Mello**, referente ao mapeamento realizado junto aos juízes(as) sobre dados da Defensoria Pública, consolidado em formato gráfico para deliberação do colegiado.

A **Desa. Adriana Mello** enfatiza a importância da consolidação dos dados relacionados à Defensoria Pública nos Juizados de Violência Doméstica (JVDs),

ressaltando a necessidade de diferenciar os órgãos exclusivos de atendimento à vítima daqueles que funcionam com defensores em regime de acumulação (tabelar).

Nesse sentido, a **Desembargadora** determina que a equipe da NUPEVID realize uma reformulação dos dados, considerando: quais juizados possuem órgão formalmente criado e instalado; situações em que há defensores acumulando funções em outros órgãos, sem dedicação exclusiva; diferença entre órgãos com estrutura funcional ativa e aqueles que, embora criados, não contam com lotação efetiva de defensores**. (Deliberação 15)**

7- GT- MULHERES NEGRAS E INTERSECCIONALIDADES

A **Desa. Adriana Mello** informa que será publicado em 24 de setembro o ato de criação e reformulação do Grupo de Trabalho sobre Mulheres Negras e Interseccionalidades, que será integrado pelas **Juízas Leidejane Gomes e Katia Cilene.** O GT terá como objetivo desenvolver ações junto à rede de enfrentamento à violência contra mulheres negras, quilombolas e indígenas, promovendo a articulação interinstitucional e elaboração de políticas voltadas a esse público.

A **Desembargadora** informa que a Procuradora de Justiça Denise Tarin, atuante em justiça climática e com histórico de trabalho com quilombolas, manifestou interesse em integrar o GT. Ressalta ainda a importância de compor o grupo com representantes de diferentes órgãos institucionais, incluindo o Ministério Público, a Polícia Civil e a Defensoria Pública, observando o critério de duas representantes por instituição — uma coordenadora de políticas para mulheres e uma mulher negra como representante direta.

A **Juíza Katia Cilene** sugere a inclusão da Defensora Pública Sheila dos Santos Soares, com experiência prévia em atendimento especializado e atuação em temas raciais, condicionando a indicação a uma conversa prévia com a profissional. A proposta é acolhida pela **Desa. Adriana Mello**, que autoriza o contato e a formalização posterior. **(Deliberação 16)**

A **Sra. Soyanni Alves** informa que já foi iniciado o planejamento para a primeira visita oficial a comunidades quilombolas, com expectativa de realização até o final do mês. Explica que houve dificuldades de comunicação com a representante Ana Beatriz Nunes, da ACQUILERJ, que havia sugerido visitas a três comunidades em áreas mais distantes do Rio de Janeiro. Considerando os desafios logísticos, a equipe está priorizando a organização de uma visita inicial a uma comunidade quilombola mais próxima, possivelmente na região da Lagoa ou do Alto da Boa Vista, de forma a iniciar o diálogo com as lideranças locais e estabelecer uma agenda gradual de visitas a outros territórios.

A **Desembargadora** reforça que a articulação com as comunidades quilombolas não pode se restringir ao contato com uma única representante. Determina que a equipe

técnica estabeleça comunicação direta com outras entidades que possuem histórico de atuação com mulheres negras e quilombolas, como a ONG Criola, a Casa das Pretas e organizações parceiras já mapeadas.

Delibera-se que a equipe do NUPEVID iniciará os diálogos com as instituições e demais órgãos que trabalham nesta luta objetivando apurar possíveis integrantes para a formalização da portaria de composição do grupo. **(Deliberação 17)**

Na sequência, a **Coordenadora da COEM** reforça que toda a organização logística e institucional para as visitas será conduzida pela COEM, devendo as informações sobre as datas, os locais e as pautas dessas visitas serem comunicadas previamente à própria desembargadora e às **juízas Leidejane e Katia Cilene**, de modo a garantir ciência e participação das representantes do Judiciário, ressalvadas as reuniões estritamente técnicas, em que a presença não seja necessária.

Nada mais a ser tratado, a **Desembargadora** encerra a reunião às 19h15min.

Desembargadora Adriana Ramos de Mello

(Coordenadora da COEM)

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Providenciará os trâmites necessários para a inclusão da participação da Juíza Érica Salgado, bem como o seu translado para o local do evento de iluminação do Cristo Redentor	NUPEVID (ATADE)	imediato
02	Entrar em contato com os(as) demais magistrados(as) ausentes nesta reunião, por meio de mensagem via WhatsApp para indagar sobre eventual participação no evento de iluminação do Cristo Redentor	NUPEVID (Sra. Jacqueline Campos)	imediato
03	Repassar a Juíza Luciana Fiala as orientações necessárias quanto ao local, tempo estimado de palestra, público-alvo e sua faixa etária relacionadas a palestra a ser realizada no dia 18/09 referente ao Programa Rio Lilás	NUPEVID (Sra. Jacqueline Campos)	imediato
04	Repassar a listagem de livros da escritora Ana Cláudia Ramos para a equipe do NUPEVID	Juíza Luciana Fiala (Membra da COEM)	-

05	Encaminhar nova minuta de programação do III FOVID aos(às) magistrados(as) magistrados(as) responsáveis, a fim de dar continuidade às tratativas necessárias em consonância com as sugestões apresentadas	NUPEVID (ATTEC)	Imediato
06	Encaminhar memorando aos juízes(as) em atuação nos Tribunais do Júri em todas as comarcas, com o objetivo de assegurar que os processos atrasados sejam devidamente pautados para julgamento no exercício de 2025	NUPEVID (ATTEC)	05 dias após aprovação da ata
07	Elaborar parecer técnico detalhado sobre o impacto do volume e da complexidade dos processos envolvendo crianças e adolescentes, com indicação dos prejuízos à tramitação dos processos da Lei Maria da Penha e demais atribuições das equipes técnicas	NUPEVID (ATAVI)	05 dias após aprovação da ata
08	Encaminhar memorando à COMAQ para verificar o andamento do processo administrativo em questão, com a recomendação da criação dos núcleos até a instalação de varas especializadas para esses casos	NUPEVID (ATTEC)	Após o cumprimento da deliberação 07
09	Solicitar à SGDAI a extração de relatórios e estatísticas relacionadas aos processos relativos à Lei Henry Borel	NUPEVID (ATADE)	Imediato
10	Encaminhar a todos (as) Membros (as) o relatório de visita elaborado pelo MP e pelo NUPEVID referente a situação do IML de Campo Grande	NUPEVID (ATTEC)	Imediato
11	Apresentar um panorama detalhado, contendo a localização das unidades, a metodologia adotada, a frequência das reuniões, e a atuação de grupos vinculados ao SEAP e aos CEJUSCs, de modo a avaliar alternativas de atendimento para diferentes regiões	NUPEVID (ATAVI)	Próxima reunião
12	Encaminhar memorando à EMEDI e ao CEJUSC, determinando a inclusão obrigatória, nos conteúdos	NUPEVID (ATTEC)	05 dias após a

	programáticos de capacitação de facilitadores, voluntários e colaboradores externos, de temas relacionados a gênero, direitos humanos das mulheres e patriarcado		aprovaçã o da ata
13	Entrar em contato com a Juíza Gisele Guida para prestar informações sobre o encaminhamento de casos aos Grupos Reflexivos	NUPEVID (Sra. Jacqueline Campos)	imediato
14	Entrar em contato com a Juíza Gisele Guida para prestar informações sobre o convênio com a Patrulha Maria da Penha	NUPEVID (Sra. Jacqueline Campos)	imediato
15	Reformular os dados sobre a atuação da defensoria pública, considerando: quais juizados possuem órgão formalmente criado e instalado; situações em que há defensores acumulando funções em outros órgãos, sem dedicação exclusiva; diferença entre órgãos com estrutura funcional ativa e aqueles que, embora criados, não contam com lotação efetiva de defensores	NUPEVID (ATADE)	imediato
16	Estabelecer contato com a defensora pública Sheila dos Santos Soares para uma possível participação no GT-MULHERES NEGRAS E INTERSECCIONALIDADES	Juíza Kátia Cilene (Membra da COEM)	-
17	Iniciar os diálogos com as instituições e demais órgãos que trabalham na luta racial objetivando apurar possíveis integrantes para a formalização da portaria de composição do GT-MULHERES NEGRAS E INTERSECCIONALIDADES	NUPEVID (ATAVI)	Imediato